



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 38/2026

Rolador, RS, em 09 de abril de 2026

A Sua Excelência, o Senhor

ELIZANDRO VIEIRA PRESTES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 34/2026, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional especial no valor de R\$ 63.158,21 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação de dotações orçamentárias para atender demandas da administração, sendo os recursos oriundos de convênio 2669/2022-FPE/RS – avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural – eixo estratégico irriga + RS-cisternas.

Solicito que o projeto seja apreciado em ***REGIME DE URGÊNCIA***.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 34/2026

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional especial no valor de R\$ 63.158,21 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, em favor da Administração, crédito adicional especial no valor de R\$ 63.158,21 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são oriundos do convênio 2669/2022-FPE/RS – avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural – eixo estratégico irriga + RS-cisternas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2026.

Dotação criada:

ÓRGÃO 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESEN. ECON. E AMBIENTAL

Unidade Orçamentária- 0602 – Secretaria da Educação – apoio administrativo

0602.20.0606.0605.1041– Assistência técnica e prestação de serviços aos produtores rurais

Função - 20

Sub-Função - 0606

Programa – 0605

Projeto/Atividade – 1041

739– 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ R\$ 63.158,21
(sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).